

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

Primeiro Outorgante:

**Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 do Marco de Canaveses**, pessoa colectiva nº 507 238 168, sita na Rua Engº Carneiro Geraldês, 83, 4630-284 Marco de Canaveses, representado por Paulo Manuel de Abreu Massa Babo Ribeiro e por Paulo Sérgio Maciel da Torre, que outorgam na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, respectivamente .-----  
-----



Segundo Outorgante:

**Junta de Freguesia de Marco**, pessoa coletiva nº 510 833 314, sita na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 235, 4630-205 Marco de Canaveses, representada por António Augusto Machado Queirós Santana que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia.

É celebrado entre as partes o presente Acordo de Colaboração nos termos seguintes:

### **1ª Cláusula (Objecto)**

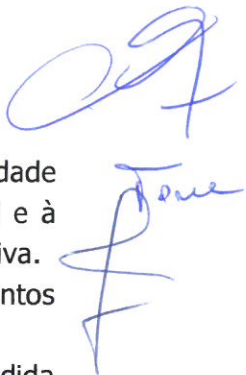
O presente Acordo de Parceria visa estabelecer uma parceria entre a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 do Marco e a Junta de Freguesia do Marco, no âmbito das Actividades de Animação e Apoio à Família, desenvolvidas na EB1 de Marco com vista à oferta da actividade de Expressão Musical, apoiada pela Medida Estágio – Emprego, conforme consta do Processo do IEFP, I.P. nº 0121/EE/14, no âmbito da Candidatura nº 581235 da Medida Estágios – Emprego (Portaria nº 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pelas portarias nºs 375/2013, de 27 de dezembro e nº 20-A/ 2014, de 30 de janeiro, e regulamentada pelo despacho nº 1573-B/ 2014 de 30 de janeiro), que se anexa a este documento.

### **2ª Cláusula (Período de Vigência)**

O Presente acordo vigorará no período estabelecido no Contrato de Estágio que se anexa a este documento.

### **3ª Cláusula (Obrigações do primeiro outorgante)**

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 do Marco obriga-se a:

- 
1. Gerir o desenvolvimento da atividade de Expressão Musical como uma atividade complementar às atividades lectivas com vista ao desenvolvimento infantil e à ocupação saudável e lúdica dos seus tempos livres na componente não-lectiva.
  2. Apoiar o desenvolvimento desta atividade com materiais e instrumentos musicais.
  3. Suportar as despesas que a Junta de Freguesia tem no âmbito da Medida Estágio – Emprego, conforme documento anexo.

#### **4ª Cláusula (Obrigações do segundo outorgante)**

Considerando as vantagens na realização de um Estágio-Emprego como forma de responder às necessidades da Associação de Pais da EB1 de Marco, sobretudo da valorização da oferta de atividades não lectivas aos alunos da freguesia de Marco, a entidade parceira compromete-se a:

1. Contratualizar com o IEFP, I.P. a realização de um Estágio-Emprego em conformidade com a Portaria nº 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pelas portarias nºs 375/2013, de 27 de dezembro e nº 20-A/ 2014, de 30 de janeiro, e regulamentada pelo despacho nº 1573-B/ 2014 de 30 de janeiro;
2. Receber da IEFP, I.P. o financiamento aprovado.
3. Pagar ao estagiário a bolsa mensal, acrescido de subsídio de alimentação.
4. Assegurar um seguro de acidentes de trabalho para o estagiário.
5. Receber da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Marco o valor correspondente às despesas da Medida Estágio - Emprego.
6. Cumprir com o integral cumprimento das obrigações referidas nas alíneas de a) a s) do termo de Aceitação da Decisão de Aprovação.

#### **5ª Cláusula (Financiamento)**

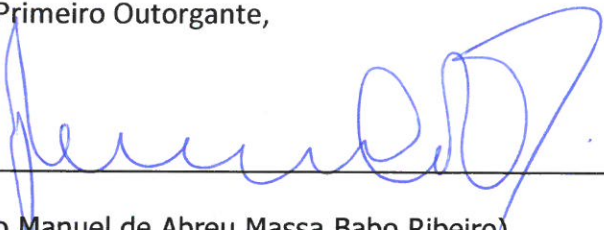
Considerando as normas da medida Estágio-Emprego, a Associação de Pais da EB1 de Marco de Canaveses compromete-se a pagar por cheque à Junta de Freguesia de Marco, a importância referente às despesas suportadas pela Junta no âmbito da Medida Estágio-Emprego.

#### **6ª Cláusula (Incumprimento e rescisão do acordo)**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.


Este protocolo entra em vigor no primeiro dia de realização do Estágio-Emprego .

Pelo Primeiro Outorgante,



---

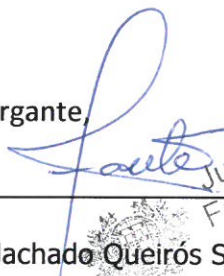
(Paulo Manuel de Abreu Massa Babo Ribeiro)



---

(Paulo Sérgio Maciel da Torre)

Pelo Segundo Outorgante,



---

(António Augusto Machado Queirós Santana)

